



TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 09/2019

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA ESCOLA
DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO - EMES, E A DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (DPE-ES).

O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, inscrito no CNPJ 27.476.100.0001-45, com sede nesta Capital, na Rua Desembargador Homero Mafra, 60, Enseada do Suá, Vitória - ES - CEP 29050-906, por intermédio da ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, com sede em Vitória/ES, Av. João Baptista Parra, nº. 320, Enseada do Suá, denominada EMES, neste ato representada por sua Coordenadora Administrativa **Mariana Santos de Queiroz Araújo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (DPE-ES), com endereço na Praça Manoel Silvino Monjardim, nº 54, Centro- Vitória/ES, CEP 29.010.520, inscrito no CNPJ sob o nº 00671.5013/0001-24, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral Sr. **Gilmar Alves Batista** resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA, conforme as seguintes cláusulas e condições:

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Gilmar Alves Batista".



CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA** tem como objeto o intercâmbio e cooperação mútua didático-científico e cultural e o estabelecimento de mecanismos para sua realização, de interesse comum entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (DPE-ES) e a Escola da Magistratura do Estado do Espírito Santo (EMES).

1.2 No intercâmbio e cooperação incluem-se a realização de cursos, estudos e atividades culturais em áreas de interesse comum.

1.3 Nos eventos descritos nos itens acima serão disponibilizadas vagas aos cooperados, de acordo com a disponibilidade dos organizadores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Para a execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação Mútua, os signatários subministrarão seus próprios recursos humanos, materiais e financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O presente Termo de Cooperação Mútua não importará em qualquer repasse financeiro entre os cooperados, devendo cada um arcar com os custos advindos das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Termo de Cooperação Mútua terá vigência de 02 (dois) anos, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo contratual, se for de interesse de ambas as partes.

(Handwritten signature and blue X mark)



CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer das partes envolvidas mediante comunicação expressa, rescindindo por mútuo acordo entre partes ou se houver o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação formal à outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações com terceiros e saldados os compromissos decorrentes. O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido por superveniência de norma legal ou administrativa que a torne inexequível.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 Fica eleito o foro da Capital do Estado do Espírito Santo para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Cooperação. E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, e na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 19 de agosto de 2019.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Dr. GILMAR ALVES BATISTA
Defensor Público-Geral

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Mariana Santos Araújo

MARIANA SANTOS DE QUEIROZ ARAÚJO
Coordenadora Administrativa

Mariana Santos de Queiroz Araújo
Coordenadora Administrativa
da Escola da Magistratura
Matrícula 20773457